

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Cerimonial, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

### 2. DA FINALIDADE

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) e Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte (**CEBC**), para consecução de seus objetivos, executam, dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Outros eventos previstos são reuniões técnicas, lançamentos de programas, cerimônias de entrega de certificados, formaturas, workshops, simpósios entre outros.

A contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial nos eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos do **SENAR-AR/MS** e do **CEBC**. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem da Instituição, serviços e ideias. Para que a realização desses eventos seja adequada, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e equipe qualificada para a correta prestação dos serviços, objeto desse instrumento.

A Instituição não disponibiliza em seu quadro de colaboradores de profissionais habilitados para a prestação de serviços de cerimonial, havendo assim a necessidade da contratação dos serviços de: Mestre de Cerimônia, Atendente/Recepcionista para eventos e Atendente de Secretaria para Confirmações de Presença.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** Os serviços que serão necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** e do **CEBC** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Lote	Item	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA
01	01	ATENDENTE/RECEPCIONISTA PARA EVENTOS ATÉ 05 (CINCO) HORAS DE DURAÇÃO POR EVENTO. ID INTERNO: 22473	Unidade	105
	02	ATENDENTE/RECEPCIONISTA PARA EVENTOS SUPERIORES A 05 (CINCO) HORAS DE DURAÇÃO POR EVENTO. ID INTERNO: 22474	Unidade	21
	03	ATENDENTE DE SECRETARIA PARA CONFIRMAÇÕES DE PRESENÇA DOS EVENTOS DO SENAR-AR/MS. DIÁRIA DE 08 HORAS EM CAMPO GRANDE. ID INTERNO: 26521	Diária	12
	04	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA EVENTOS ATÉ 05 (CINCO) HORAS DE DURAÇÃO POR EVENTO. ID INTERNO: 20921	Unidade	44
	05	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA EVENTOS SUPERIOR 05 (CINCO) HORAS DE DURAÇÃO POR EVENTO. ID INTERNO: 22472	Unidade	18
<b>DESLOCAMENTO ESTIMADO IDA E VOLTA EM 25.128 KM</b>				
<b>Valor combustível tabela ANP de 25/03/2024: R\$ 5,47 X 14% = R\$ 0,77 X 25.128 = R\$ 19.348,56</b>				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 148.660,58</b>				

**3.2.** Os serviços foram descritos em lote dada a impossibilidade de dividi-los por se tratar de trabalho em equipe, uma vez que todas as atendentes, recepcionistas, mestre de cerimônia, devem estar uniformizadas da mesma forma, o mestre de cerimônia deve estar em sintonia com as recepcionistas e vice e versa. A divisão em item não atende as expectativas do **SENAR-AR/MS**, nem condiz com prática de mercado, onde cada empresa possui sua própria equipe.

**3.3.** O valor máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 148.660,58** (cento e quarenta e oito mil seiscientos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), composto por **R\$ 129.312,02** (cento e vinte e nove mil trezentos e doze reais e dois centavos) para prestação dos serviços e **R\$ 19.348,56** (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para gastos com deslocamento.

**3.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** e **CEBC** nem qualquer outro pagamento adicional.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação da prestação dos serviços, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de forma **fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS** e do **CEBC**.

4.2.1. As contratações de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo da **CONTRATADA** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.3. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.4. A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado, comparecer a sede do **SENAR-AR/MS** ou do **CEBC** para instruções referentes ao evento.

4.5. A **CONTRATADA** deverá conduzir os eventos conforme roteiro elaborado pela mesma, com todas as informações fornecidas previamente pelo **SENAR-AR/MS** e/ou **CEBC**, participando de reuniões agendadas para esclarecimentos, ajustes e aprovação do mesmo, encaminhando o roteiro final via e-mail para o Coordenador do Departamento de Eventos da Instituição.

4.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com experiência em eventos corporativos, sendo estes:

4.6.1. **MESTRE(S) DE CERIMÔNIA:** atuará como elo entre a Instituição e os convidados, sendo responsável em apresentar e conduzir o evento do início ao encerramento, elaborar roteiro dos eventos solicitados, conduzir com segurança o evento, organizar as nominatas com os nomes das autoridades presentes e autoridades que deverão ser citadas durante o evento, bem como orientar as atendentes quanto à formação da mesa.

4.6.2. **ATENDENTE(S)/RECEPCIONISTA(S):** responsável pelo credenciamento dos participantes, registro de autoridades redigindo nominata/ficha com nome, cargo, instituição/empresa e demais informações necessárias orientadas pelo **SENAR-AR/MS**, colaborar na operacionalização durante todo evento, atender e auxiliar o mestre de cerimônia, montar e distribuir material do evento.

4.6.3. **ATENDENTE/RECEPCIONISTA PARA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA:** responsável por efetuar ligações para: autoridades do estado (Governo, deputados federais e estaduais, Senadores, Prefeitos e secretários do estado), parceiros (bancos, universidades, associações, federações dentre outros), a fim de ter um quantitativo aproximado de quantas pessoas estarão presentes no evento, tendo uma prévia para passar aos outros fornecedores como: alimentação, sonorização, multimídia, iluminação dentre outros serviços a serem contratados.

#### **4.7. SÃO FUNÇÕES DO MESTRE DE CERIMÔNIAS:**

**4.7.1.** Narrar o roteiro preparado pelo Coordenador do Departamento de Eventos, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

**4.7.2.** Seguir rigorosamente o roteiro redigido pelo Departamento de Eventos, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator e do SENAR-AR/MS;

**4.7.3.** Deve ser treinado para a prestação dos serviços objeto desta contratação, com especial observância no que tange ao conhecimento básico de cerimonial público, protocolo e precedência;

**4.7.4.** Realizar o preenchimento de nominatas/fichas, reservas de assentos e mesas para as autoridades presentes no evento;

**4.7.5.** Participar de reuniões pré-evento, agendadas previamente pelo Coordenador do Departamento de Eventos, na Sede do **SENAR-AR/MS** e/ou **CEBC** ou no local de realização do Evento no município de Campo Grande/MS, quando for necessário pontuar as atribuições dos envolvidos no mesmo;

**4.7.6.** Reportar-se ao Coordenador do Departamento de Eventos para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

**4.7.7.** Posicionar as Bandeiras Oficiais para realização do evento;

**4.7.8.** Possuir as características: postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público; conhecimento das autoridades e possuir equilíbrio emocional;

**4.7.9.** Comparecer ao local de realização do evento sinalizado na Autorização de Fornecimento, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado.

**4.7.10.** O traje para profissional do sexo masculino será sempre terno escuro, camisa clara e gravata escura; sexo feminino, o traje será: vestidos na altura dos joelhos, terninhos ou tailleurs, nos pés calçados na cor escura, sem detalhes.

**4.7.11.** Maquiagem para as mulheres será discreta e sem exageros, assim como os acessórios para ambos.

**4.7.12.** Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda, assim como do local da realização do evento.

**4.7.13.** Simpatia e cordialidade para com os participantes, sejam eles convidados comuns ou autoridades.

**4.7.14.** Devem comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares.

**4.7.15.** Realizar relatório pós-evento dos serviços prestados, contendo relações das autoridades presentes em cada evento, bem como o número de participantes presentes credenciados, sendo encaminhado via e-mail ao coordenador do Departamento de Eventos no prazo de 24 horas, após término do evento.

#### **4.8. SÃO FUNÇÕES DOS ATENDENTES/RECEPCIONISTAS:**

**4.8.1.** Apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis; cabelos presos ou bem escovados, maquiagem leve e meias perfeitas (no caso do sexo feminino); ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino) e postura elegante.

**4.8.2.** Atuar nos locais de realização dos eventos do **SENAR-AR/MS** e/ou do **CEBC**.

**4.8.3.** Reportar-se ao Coordenador do Departamento de Eventos para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

**4.8.4.** Comparecer ao local de realização do evento sinalizado na Autorização de Fornecimento, apresentando-se ao Coordenador do Departamento de Eventos e/ou ao representante do **SENAR-AR/MS** e/ou do **CEBC** devidamente identificado, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajados.

**4.8.5.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer pessoa presente aos eventos;

**4.8.6.** Recepcionar os participantes e coletar as assinaturas dos mesmos nas listas de presença dos eventos, fornecidas pelo **SENAR-AR/MS**, mantendo-as sob sua responsabilidade e as entregando ao Coordenador do Departamento de Eventos e/ou ao representante do **SENAR-AR/MS** devidamente identificado.

**4.8.7.** Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda, assim como do local da realização do evento.

**4.8.8.** Os profissionais devem ser treinados e orientados de acordo com as exigências do evento: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas/fichas, reserva de assentos e mesas, auxílio da ordem de precedência), entrega de certificados, crachás e pastas (em ordem alfabética), resolução de dúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório.

**4.8.9.** Não podem fazer uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, notebooks ou outros de uso pessoal, apenas os disponibilizados pelo **SENAR-AR/MS** para realização do serviço.

#### **4.9. SÃO FUNÇÕES DOS ATENDENTES/RECEPCIONISTAS PARA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA:**

**4.9.1.** Apresentar-se à sede do **SENAR-AR/MS** e/ou do **CEBC** com antecedência de 15 minutos;

**4.9.2.** Atuar na sede do **SENAR-AR/MS** e/ou do **CEBC**.

**4.9.3.** Reportar-se ao Coordenador do Departamento de Eventos para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

**4.9.4.** Obedecer a planilha de convidados fornecida pelo Departamento de Eventos, com a relação de convidados, devendo preencher as informações que nele consta, para a confecção de relatório diário (encaminhado via e-mail ao coordenador do Departamentos de Eventos) da prestação de serviço, na finalização dos serviços imprimir a planilha, datar e assinar para validação das informações.

**4.9.5.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer pessoa que entrar em contato;

**4.9.6.** Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;

**4.9.7.** Não podem fazer uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, notebooks ou outros de uso pessoal, apenas os disponibilizados pelo **SENAR-AR/MS** para realização do serviço.

**4.9.8.** A solicitação dos serviços será mediante emissão de Autorização de Fornecimento, e poderá ocorrer de forma parcial ou total, por demanda, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

**4.9.9.** A Autorização de Fornecimento será enviada com no mínimo 72hs (setenta e duas horas) de antecedência com as seguintes informações: data, local e horário do evento, número de atendente/recepcionista/mestre de cerimônia necessário.

**4.9.10.** Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino ou noturno, podendo eventualmente haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente acordados entre o **SENAR-AR/MS** e a **CONTRATADA**.

**4.9.11.** As despesas geradas com hospedagem e alimentação para os serviços prestados em Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS** e nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **4.10. DOS DESLOCAMENTOS**

**4.10.1.** Nos casos de necessidade da prestação de serviços fora do município sede do **SENAR-AR/MS**, que exijam locomoção e transporte de materiais e equipamentos por parte da **CONTRATADA**, em veículos de sua responsabilidade, o **SENAR-AR/MS** pagará o equivalente a 14% do valor do litro do combustível (conforme Tabela ANP) por quilômetro rodado, tomando como referência o percurso ida e volta, a título de deslocamento.

**4.10.2.** Não serão reembolsadas despesas de deslocamento e/ou viagens considerando para tanto outros pontos de partida e/ou realizadas dentro do perímetro urbano do município de Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**.

**4.10.3.** O trajeto será medido por meio da tabela disponibilizada pelo **SENAR-AR/MS**.

CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
--------	----	--------	----	--------	----

ÁGUA CLARA	193	COXIM	253	NIOAQUE	187
ALCINÓPOLIS	387	DEODÁPOLIS	260	NOVA ALVORADA DO SUL	120
AMAMBAÍ	352	DOIS IRMÃOS DO BURITI	84	NOVA ANDRADINA	297
ANASTÁCIO	134	DOURADINA	194	NOVO HORIZONTE DO SUL	320
ANAURILÂNDIA	366	DOURADOS	225	PARAISO DAS ÁGUAS	277
ANGÉLICA	323	ELDORADO	440	PARANAÍBA	407
ANTÔNIO JOÃO	402	FÁTIMA DO SUL	237	PARANHOS	477
APARECIDA DO TABOADO	457	FIGUEIRÃO	244	PEDRO GOMES	296
AQUIDAUANA	143	GLORIA DE DOURADOS	275	PONTA PORÃ	346
ARAL MOREIRA	402	GUIA LOPES DA LAGUNA	234	PORTO MURTINHO	454
BANDEIRANTES	68	IGUATEMI	466	RIBAS DO RIO PARDO	97
BATAGUASSU	335	INOCÊNCIA	321	RIO BRILHANTE	158
BATAIPORÃ	306	ITAPORÃ	225	RIO NEGRO	163
BELA VISTA	324	ITAQUIRAÍ	402	RIO VERDE DE MATO GROSSO	194
BODOQUENA	260	IVINHEMA	291	ROCHEDO	81
BONITO	300	JAPORÃ	477	SANTA RITA DO PARDO	267
BRASILÂNDIA	399	JARAGUARI	47	SÃO GABRIEL DO OESTE	133
CAARAPÓ	273	JARDIM	239	SELVIRIA	422
CAMAPUÃ	135	JATEÍ	260	SETE QUEDAS	459
CARACOL	384	JUTI	311	SIDROLÂNDIA	70
CASSILÂNDIA	430	LADÁRIO	426	SONORA	351
CHAPADÃO DO SUL	325	LAGUNA CARAPÃ	275	TACURU	416
CORGUINHO	96	MARACAJU	162	TAQUARUSSU	325
CORONEL SAPUCAIA	380	MIRANDA	203	TERENOS	28
CORUMBÁ	429	MUNDO NOVO	462	TRÊS LAGOAS	338
COSTA RICA	384	NAVIRAI	359	VICENTINA	246

**4.10.3.1.** A tabela acima serve como referência de distância entre Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**, e as demais cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo haver diferenças de km quando houver necessidade de atendimento em locais fora da área urbana da cidade de destino, tais como propriedades rurais, chácaras, fazendas, empresas etc., nestas hipóteses, o percurso adicional será quantificado à parte, de comum acordo com o fiscal do contrato e ratificado pelo gestor da área demandante do **SENAR- AR/MS**.

**4.10.4.** O valor do litro do combustível terá por base o dado mais atual do valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) ([https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas)



**Valor Total:** R\$ 2.124,40 (dois mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

**Descrição do serviço na nota fiscal :**

“ **Diária(s) Serviços de Cerimonial, conf. AF nº XX “...R\$ 2.124,40.**

Obs: Valores fictícios e meramente exemplificativos

Exemplo de nota fiscal:

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>		Número da Nota Data e Hora de Emissão Código de Verificação
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED]      Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR</b> CPF/CNPJ: <b>04.253.881/0001-03</b> Endereço: <b>RUA MARCINO DOS SANTOS, Nº401 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA II - CEP:79040-902</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>notafiscal@senarms.org.br</b>		
Descrição: BANCO DO AG: CC:	<b>Diária(s) Serviço de Cerimonial, conf. AF nº XX</b>	
Tributável SIM	<b>Diária(s) Serviço de Cerimonial</b>	Valor Unitário R\$      Total R\$ <b>2.124,40      2.124,40</b>

**4.10.6.1.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas em desconformidade com os valores e com a descrição de serviços indicados na Autorização de Fornecimento.

**4.10.6.2.** O valor unitário do deslocamento foi fixado pelo **SENAR-AR/MS** em conformidade com estudo realizado pela área técnica de economia da instituição, que levou em conta as despesas variáveis com o transporte. A **CONTRATADA** deverá analisar se o valor é compatível com suas expectativas de remuneração para prestação de serviços que exijam deslocamentos, valendo observar que o **SENAR-AR/MS** não custeará valores adicionais com alimentação e estadia.

**4.10.6.3.** O total previsto em KM para deslocamento é meramente referencial e foi obtido através da relação de eventos prevista para o exercício.

**4.11.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado neste instrumento.

**4.12.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos serviços, o **SENAR-AR/MS** sustará o pagamento da fatura correspondente.

**4.13.** A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários à boa execução dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

**4.14.** A **CONTRATADA** se obriga inclusive a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da execução dos serviços contratados.

**4.15.** A **CONTRATADA** obriga-se também a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**4.16.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários a prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**5.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**5.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**5.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**5.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS** ou pelo **CEBC**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**5.3.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**5.4.** Deverá constar na nota fiscal/fatura emitida: o item, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

**5.5.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.6.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**5.7.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizarão a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**6.2.** A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** e/ou **CEBC** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**6.3.** A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

**6.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer

ônus para o **SENAR-AR/MS**.

**6.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

**7.1.1.** Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** e ao **CEBC** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

**7.1.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

**7.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.1.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

**7.1.6.** Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

**7.1.7.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.9.** Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.1.10.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

**7.1.11.** Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

**7.1.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.